



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Número do processo: 272/2025.
- 1.2 Nome do Requisitante: Jean Pierre Borges de Souza
- 1.3 Departamento do Requisitante: Presidência

A presente contratação será regida pela Lei n.º 14.133/21 e legislações correlatas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente serviço justifica-se pela necessidade de efetuar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
- 2.2. A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades relacionada às atividades institucionais desta Casa Legislativa.
- 2.3. Além disso, os serviços visam salvaguardar o patrimônio público e a integridade física dos servidores. Desta forma, todas as legislações de trânsito e ambientais devem ser observadas e, portanto, a manutenção dos veículos deve ser realizada habitualmente para manter as condições de uso.

3. AVALIAÇÃO DE CENÁRIOS

- **CENÁRIO 1 – REALIZAÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Cenário inviável, visto que a CMSPA não dispõe de meios próprios para a realização dos serviços.

- **CENÁRIO 2 – CONTRATAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR DEMANDA**

Cenário inviável, uma vez que implicaria em custos elevados à CMSPA e possivelmente ocorreria uma eventual dificuldade de controle da demanda.

- **CENÁRIO 3 – CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO CONVENCIONAL**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

(PREGÃO)

É o cenário mais vantajoso, pois permite a escolha de fornecedor qualificado, com garantia dos serviços e fornecimento contínuo mediante demanda, conforme necessidade da frota.

Conclusão: A contratação de empresa especializada via licitação (na modalidade pregão eletrônico) é a alternativa mais eficiente e econômica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado usou como base o previsto no §1º, do art. 166 da Lei Estadual 287/1979 (alterada pela Lei Estadual 6.072/2011) pelo que considerou que o valor estimado para contratação será de 50% do valor de mercado de cada veículo da frota, onde 30% do valor serão para execução dos serviços (homem/hora) e 70% para aquisição de peças.

3.2 Art. 166... §1º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se: "Bens irre recuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da Administração Pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;"

4.2. Foram utilizados valores de automóveis constantes na tabela FIPE, tendo como referência o mês outubro/2025.

4.3. Todos os veículos constantes nos autos foram cotados segundo informações da Tabela FIPE e da Tabela Depreciação.

Item	Quant.	Especificação	Ano	Placa	Tipo	Valor	50% do bem	(30% H/H) Valor máximo aplicado em mão de obra	(%70) Valor máximo aplicado em peças
01	01	Renault Fluence 2.0 16 V	2015	KQX7504	Leve	R\$ 47.094,00	R\$ 23.547,00	R\$ 7.064,1	R\$ 16.482,9
02	01	Nissan Sentra 2.0 CVT	2019	LMO5J87	Leve	R\$ R\$ 71.109,00	R\$ 35.554,5	R\$ 10.666,35	R\$ 24.888,15



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

03	01	Fiat Grand-Siena- Essence 1.6 FLEX 16 V	2016	KRQ8172	Leve	R\$ 39.851,00	R\$ 19.925,5	R\$ 5.977,65	R\$ 13.947,85
VALOR TOTAL:	-	-	-	-	-	R\$ 158.054,00	R\$ 79.027,00	R\$ 23.708,10	R\$ 55.318,90

4.4. O valor estimado da licitação é de **R\$ 23.708,10** (vinte e três mil, setecentos e oito reais e dez centavos) calculado como valor máximo aplicado em mão de obra (30% de hora-homem) e R\$ 55.318,90 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), como valor máximo aplicado em peças (70%).

4.5. O valor global é **R\$ 79.027,00 (setenta e nove mil e vinte sete reais)**, sendo o teto máximo da contratação, inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido.

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. O presente serviço justifica-se pela necessidade de efetuar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

5.1.2. A expectativa é de que a Contratada exerça o serviço com excelência, cumprindo com a atividade fim através dos requisitos acordado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Apesar de ser possível parcelar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tal decisão não acompanharia os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, dado que, por serem serviços simples, unitários e complementares, a melhor gestão está concentrada em uma única fornecedora.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

7.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

7.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

- 8.1. A opção pela contratação de empresa especializada assegura:
- 8.1.1. Atendimento técnico adequado às necessidades da frota;
 - 8.1.2. Redução de custos operacionais e de tempo;
 - 8.1.3. Prevenção de falhas mecânicas e acidentes;
 - 8.1.4. Preservação do patrimônio público;
 - 8.1.5. Cumprimento das obrigações legais de manutenção dos veículos oficiais.

9.CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais**, mediante procedimento licitatório, com vistas a garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A proposta apresenta **viabilidade técnica, operacional e econômica**, atendendo aos requisitos da **Lei nº 14.133/2021** e assegurando o interesse público.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 20/10/2025 12:17:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitação